

EDITAL DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

OBJETO

Constitui objeto do presente certame a contratação de seguro de caminhões comboio e basculantes (lote 1) e seguro de máquinas para os equipamentos (lote 2) que compõe o programa patrulhas rurais, de propriedade da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, que será disponibilizada a este Consórcio Intermunicipal, conforme Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste ato convocatório.

- A) DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:
- B) DATA DE CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS:
- C) PREÂMBULO:
 - 1. DO OBJETO:
 - 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 - 3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
 - 4. DAS PROPOSTAS
 - 5. DA HABILITAÇÃO
 - 6. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO
 - 7. DO LOCAL DA ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
 - 8. DA CONTRATAÇÃO
 - 9. DO PAGAMENTO
 - 10. DAS PENALIDADES
 - 11. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
 - 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 - 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

D) ANEXOS:

- ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.
- 2. ANEXO II. MINUTA DE CONTRATO
- 3. ANEXO III. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- 4. ANEXO IV. DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES.
- ANEXO V. DECLARAÇÃO, PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI N.º 8.666, DE 21/06/1993, NOVA REDAÇÃO DA LEI N.º 9.854, DE 27/10/1999.
- 6. ANEXÓ VI. DECLARAÇÃO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR №. 123/2006).
- 7. ANEXO VII MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

O Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná - COMAFEN, inscrito no CNPJ/MF sob n°03.040.187/0001-45, com sede na Avenida Brasil, n° 1.721, centro, Loanda - Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente na pessoa do Exmo. Sr. Francisco Antônio Boni, o





Consórcio, ora denominado de **LICITADOR**, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que no dia **13/10/2020** (um de outubro de 2020), às 09:00h (nove horas), nesta cidade, na sede do Consórcio, realizará Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "menor preço por lote", que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, suas alterações, e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1 - DO OBJETO

- **1.1** Para viabilizar a **operação** das Maquinas Pesadas integrantes da Patrulha Rural angariada pelo **Programa Estradas da Integração**, fruto de Convenio com a SEAB, que atenderá as necessidades dos Munícipios Consorciados em sua área de atuação, o Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná busca a Contratação de seguro de caminhão comboio e basculantes (lote 1) e seguro de máquinas para os equipamentos (lote 2) que compõe o programa patrulhas rurais, de propriedade da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, que será disponibilizado a este Consórcio Intermunicipal conforme Termo de Referência Anexo I, que é parte integrante deste ato convocatório.
- 1.2. Nos termos do artigo 40 inciso X da lei 8.666/93, para serviços como ora licitado, que apresentam teto de custos apurados, conforme metodologia a qual se fundamenta nas especificações dos serviços contidas no Termo de Referência do Objeto (Anexo I parte integrante deste Edital), o valor máximo e de referência desta licitação, será de R\$ 40.153,38 (quarenta mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), sendo R\$ 10.444,46 (dez mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) para o lote 1 e R\$ 29.708,92 (vinte e nove mil, setecentos e oito reais e noventa e dois centavos) para o lote 2.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste **Pregão** as Empresas que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos.
- **2.2.** Não será permitida a participação de Empresas em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no Art. 87, incisos III e IV (imposta por Órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.
- **2.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação integrante do Quadro de Pessoal da Administração Pública de quaisquer dos Municípios que fazem parte do Consórcio, que estejam na condição de impedimento fixada na Lei de Licitação.
- **2.4.** É vedada a participação de empresas de corretagem na execução dos serviços (Acórdão n.º 600/2015 Plenário TCU).

3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES





- **3.1.** Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a Proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.
- **3.2.** O **credenciamento** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes Documentos:
- **3.2.1.** No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou Contrato social do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.
- **3.2.2.** Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **3.3.** No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação**, conforme **Anexo III** e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação.

4 – DAS PROPOSTAS

- **4.1.** As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE 01** e conterão devidamente preenchidos:
- **4.1.1**. Regras obrigatórias na apresentação da proposta:
- a) Apresentar demonstrativo, com a informação do preço dos serviços, praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento, de acordo com o lote ofertado, pela empresa(s) proponente(s) **conforme item 1.2. do edital**, obedecidas as regras deste Edital. Os valores devem ser expostos a **vista** em moeda corrente (real), contendo até duas casas decimais, valores unitários e totais.
 - b) Deve fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;
- c) Devem ser datadas e assinadas na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa;
 - d) Deve conter na última folha o carimbo do CNPJ da empresa:
 - e) Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- f) Indicar o prazo de validade da proposta, que n\u00e3o poder\u00e1 ser inferior a 60 (sessenta) dias, no caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nos documentos o Pregoeiro entender\u00e1 como sendo igual ao previsto acima;
- g) Indicar o prazo de execução dos serviços, não superior a 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato:
- h) Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;
- i) Assinatura e carimbo do representante legal da empresa em todas as vias devidamente identificada:
 - j) Endereço completo, telefone e e-mail, para facilitar possíveis contatos;





- **4.2.** Nos preços ofertados para os serviços a serem realizados deverão ser obedecidos os limites máximos fixados no Anexo I, Termo de Referência.
- **4.3.** A apresentação da proposta <u>implicará</u> plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
- **4.4.** O envelope 01 deverá ser endereçado da seguinte forma:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

ABERTURA: HORÁRIO: HORAS

(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

5 – HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, a Proponente deverá apresentar, no Envelope n.º 02, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

5.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- II Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; <u>ou ainda</u>
- IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.1.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

- I Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- II Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- III Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB nº. 2 de 31 de agosto de 2005: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e á Divida Ativa da União, ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;
- IV- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, mediante os seguintes documentos;
- a) Na forma do § 3º artigo 195 da vigente Constituição da República Federativa do Brasil. Certidão Negativa de Débito **(CND)** do **INSS**, (especifica), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;





- b) Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- V Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- VI Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal (ISSQN)**, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- VII Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos dos Títulos VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 01/05/1943 (NR) (Redação dada pela Lei nº. 12.440, de 07/07/2011) Inciso IV, do Artigo 27 e inciso V, do Artigo 29, da Lei Federal nº. 8666/93.

5.1.3. Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I. Prova de capacitação da licitante, através de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto a ser licitado.
- II. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.
- III. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.
- 5.1.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
- **5.1.5.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, observado o prazo estipulado no subitem 5.3.
- **5.1.6.** Declaração, mediante documento firmado pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), conforme anexo V, sob pena de inabilitação.
- **5.2.** A documentação exigida para a habilitação das empresas poderá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial e/ou documento disponível na internet, no site oficial do órgão emissor ou cotejado no ato com os originais para os mesmos fins acima mencionados. Somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Documentos em fac-símile não serão aceitos.
- **5.3.** Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos (à exceção do Atestado de Capacidade Técnica) e, quando não mencionado, o documento será considerado válido até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
- **5.4.** Toda a documentação apresentada pelas licitantes, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente executará o objeto do certame, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.





5.5. O envelope nº. 02, contendo todos os documentos exigidos no item 05 e seus subitens, deverão ser endereçados da seguinte forma:

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2020

ABERTURA: - HORÁRIO: HORAS

(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

- **5.6.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das empresas desclassificadas ficarão à disposição dos licitantes na Sala da Licitação, e somente serão retirados após 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado da licitação. Após 60 (sessenta) dias, caso não retirados, o Pregoeiro procederá à sua destruição.
- **5.7.** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral CRC, NÃO SUBSTITUI OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE EDITAL, devendo ocorrer a apresentação de todos os documentos sob pena de inabilitação da proponente.
- 5.8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:
- **5.8.1.** Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar N°. 123/2006.
- a) Em obediência ao § 1º artigo43 do Diploma Legal supra mencionado, o qual sofreu alterações introduzidas pela Lei Complementar nº147, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05** (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **5.8.2.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **5.8.3**. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da sequinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Estando esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.





- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6 - DO PROCEDIMENTO, DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

- **6.1.** No dia, hora e local designado no preâmbulo Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.
- **6.2.** Quando do credenciamento, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme previsto no item 3.3 e modelo constante nos anexos deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços escrita e os documentos de habilitação.
- **6.3.** O credenciamento dos participantes será efetuado antes da abertura da sessão, encerrado o credenciamento e declarada aberta a sessão, não será admitido novos participantes ao certame.
- **6.4.** O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço ofertado, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos os precos unitários.
- **6.4.1.** Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atendam às exigências do Edital e seus Anexos.
- **6.4.2.** Após proceder a análise, o Pregoeiro (a) efetuará a pré-classificação das propostas levando em consideração o menor preço ofertado.
- **6.5.** Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase lances, observando os seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço das demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os descontos ofertados. No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **6.5.1.** Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.





6.5.2. <u>PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO POR LOTE OFERTADO</u>

- **6.6.** O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme **item 6.5** para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, <u>iniciando-se</u> pelo autor da proposta de <u>menor preço</u>, seguindo-se das demais em ordem crescente de valor.
- **6.6.1.** A <u>desistência</u> em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, <u>implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais</u> e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **6.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- **6.8.** Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de julgamento de **Menor Preço.**
- **6.9.** Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.9.1.** Considerada aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.
- **6.9.2**. Não sendo aceitável a proposta de menor preço ou se o autor desta desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro declara a Proponente Desclassificada e examinará a Proposta subsequente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 6.10. Serão desclassificadas as seguintes propostas:
 - 1) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;
 - 2) que **contrariarem** a quaisquer dispositivos legais vigentes.
- **6.11.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora, cabendo ao Pregoeiro questionar os representantes das empresas presentes, acerca da intenção de interpor recurso.
- **6.11.1.** Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora.
- **6.11.2.** Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 11, deste Edital.
- **6.12.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes.
- **6.13.** O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, **em qualquer fase da licitação** e **sempre que julgar necessário**, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.
- **6.14.** Eventuais falhas, omissões ou irregularidades formais deste instrumento, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos demais licitantes, poderão ser saneadas durante a sessão pública de processamento do Pregão.

7 – DO LOCAL DA ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO





- **7.1**. Os serviços, objeto deste PREGÃO, vigerão após a assinatura e eficácia do respectivo Contrato, em conformidade ao subitem 7.1.1., após a solicitação, e serão executados, conforme descrição no Termo de Referência, Anexo I, nos Municípios que compõe o Consórcio, mediante prévia análise e aprovação com a expressa autorização da autoridade competente da Administração do Consórcio.
- **7.1.1.** O objeto deste Pregão visa à prestação de serviços nos Município pertencentes ao Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná, devendo ser iniciado no prazo proposto, a partir do recebimento da Ordem de Serviços e executados, pela empresa contratada, conforme anexo (Anexo I).
- **7.1.2.** Os serviços serão **acompanhados** e **fiscalizados** pelos setores competentes do Consórcio e dos Municípios onde estão sendo realizados, por intermédio de pessoa autorizada para tanto.
- **7.2. Serão recusados** os **serviços imprestáveis** ou que **não atendam** as especificações constantes neste Edital e/ou que não estejam adequados com o solicitado.
- **7.3.** Independentemente de aceitação, a licitante vencedora garantirá a qualidade dos serviços executados, disponibilizando o atendimento quando solicitado.
- **7.4.** Todas as despesas relativas à entrega do objeto deste Pregão correrão por conta exclusivas da licitante vencedora.

8 – DA CONTRATAÇÃO

- **8.1.** Será firmado contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- **8.2.** O prazo para assinatura do contrato será de **05 (cinco) dias**, após regular convocação feita pelo Consórcio.
- **8.3.** Na hipótese de a(s) firma(s) adjudicatária(s) não assinar (em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no **item anterior**, o Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná, convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do Art. 4°, inciso XXIII, combinado com o inciso XVI e XVII, da Lei 10.520/2002.
- **8.4.** O contrato a ser firmado vigerá pelo período de 12 meses (doze meses), contados a partir da sua assinatura. A contratação será pelo regime de preços por lote, os preços serão fixos e sem reajustes.

8.4.1 Da Forma de Revisão

As partes contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

- **8.4.1.1** A licitante vencedora/contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
- **8.4.1.1.1** A comprovação será feita por meio de documentos que comprovem a real necessidade de reajuste e revisão do contrato;





- **8.4.1.1.2** Junto com o requerimento, a licitante vencedora/contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
- **8.4.1.1.3** A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.
- **8.4.1.1.4** Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a licitante vencedora/contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
- **8.4.1.1.5** As alterações decorrentes da revisão do contrato serão feitas através de Termos Aditivos e publicadas de acordo com o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº. 8666/93, na Imprensa Oficial.
- **8.5.** A garantia, o prazo e as responsabilidades, bem como as demais condições constam do instrumento contratual e a ser celebrado com a Proponente vencedora, conforme Minuta do Contrato (Anexo II).
- **8.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante a vigência do contrato.

9 – DO PAGAMENTO

- **9.1.** O pagamento será realizado após a apresentação do documento de cobrança do prêmio (nota fiscal ou fatura), contendo todas as condições do seguro a ser contratado.
- 9.2. O pagamento será efetuado à vista, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura devidamente atestada pelo gestor e fiscal do contrato.
- **9.3.** Nos termos do artigo 476 do Código Civil vigente, não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, assim como todos os serviços cuja autorização expressa da Contratante, através do ordenador das despesas com a chefia da unidade administrativa requisitante, não tenha ocorrido previamente à Contratada, não serão atendidos. A Contratante, a seu exclusivo critério, poderá apresentar à Contratada, cartões de espécimes das às assinaturas autorizatórias, visando segurança, celeridade no processo de atendimento das requisições.
- **9.4.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- **9.5.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvêla, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- **9.6.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- **9.7.** O Órgão **não pagará**, <u>sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso</u> que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seia ou não instituições financeiras.
- **9.8.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante vencedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.





- **9.9.** A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.
- **9.10.** Fica estabelecido o percentual de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da Contratante;

10 – DAS PENALIDADES

- **10.1.** Nos termos do Art. 86 da Lei nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- **10.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93:
- I advertência:
- II multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- III suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e:
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **10.3.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- **10.4.** A Proponente que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportarse de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

11 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

- **11.1.** Declarado(s) a(s) vencedora(s), qualquer Proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.
- **11.2**. Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da Proponente importará a preclusão do direito de recurso.
- **11.3.1.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Proponente.
- **11.4.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.





- **11.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.6.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. 01.000.000.0000.0000.0000. – Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná

01.001.00.000.0000.0.000. - Comafen

01.001.04.541.0007.0.006. – Manutenção da Patrulha Rural

40-3.3.90.39.00.00 01000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** O Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná poderá adiar ou revogar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta. Deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.
- **13.2.** Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.
- **13.3.** A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos previstos no item 11, será feita em dias úteis, nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento.
- **13.4.** O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- **13.5.** O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.
- **13.6.** As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pelo ordenador de despesas, autoridade do contratante.
- **13.7.** As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sede do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná, sito a Avenida Brasil, 1721, Loanda, Paraná, pelo telefone: (0xx44) 3425-1910, em dias úteis no horário de expediente.
- **13.8.** Fica eleito o foro da Cidade de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **13.9.** Integram o presente Edital, independentemente de gualguer transcrição, os ANEXOS:
 - 1 Termo de Referência do Objeto;
 - 2 Minuta do Contrato;
 - 3 Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
 - 4 Declaração para fins de Comprovação de Inexistência de Fatos Supervenientes
 - 5 Declaração, para fins do disposto no Inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal e Artigo 27, Inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e sob redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.
 - 6 Declaração para fins de Atendimento ao Enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº. 123/2006);





7 - Modelo de carta de credenciamento.

Loanda - PR., 29 de setembro de 2020.

Francisco Antônio Boni Presidente do Consórcio





PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Termo de Referência: Especificações

1. INTRODUÇÃO

O consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná e o Governo do Estado do Paraná, firmaram convênio da patrulha do "PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO - PATRULHA RURAL SEAB".

O PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO - PATRULHA RURAL SEAB prevê ações, para os próximos anos, visando disseminar conceitos de adequação, readequação e manutenção de estradas rurais, integradas às práticas conservacionistas, permitindo, além da sua trafegabilidade, servir como instrumento de preservação dos recursos naturais, reduzindo os custos de manutenção e aumentando sua vida útil. É relevante destacar que a malha viária rural é de grande importância para a economia de qualquer país, e suas condições de infraestrutura e trafegabilidade são primordiais para o processo de desenvolvimento das comunidades aí inseridas.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente termo a contratação de seguro de caminhões comboio e basculantes (lote 1) e seguro de máquinas para os equipamentos (lote 2) que compõe o programa patrulhas rurais, de propriedade da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, que será disponibilizado a este Consórcio Intermunicipal.

É vedada a participação de empresas de corretagem na execução dos serviços (Acórdão n.º 600/2015 Plenário – TCU).

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

Contratação de seguro para as máquinas e equipamentos adquiridos para o programa estradas da integração patrulha rural, de propriedade da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, cedidos por convênio para o Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná

3.1 Equipamentos a serem segurados:

O total de equipamentos a serem segurados, que compõem a Patrulha são:





Lote	Quant.	Equipamento	Marca	Modelo	Ano fab.	Valor Maximo do lote
1	2	Caminhão basculante	Mercedes	ATEGO 2730K 6X4	2017	
'	1	Caminhão comboio	Ford	CARGO 1719 S	2017	10.444,46

Lote	Quant.	Equipamento	Marca	Modelo	Ano fab.	Valor Maximo
						do lote
	01	Escavadeira hidráulica	Hyundai	R160 LC-9	2018	
2	01	Pá Carregadeira	Doosan	DL200-2	2017	29.708,92
	01	Rolo Compactador	Ammann	ASC110	2018	29.700,92
	01	Trator de esteira	Komatsu	D51EX-22	2018	
	01	Motoniveladora	New Holland	RG140B	2019	

- Valor total dos lotes: R\$ 40.153,38 (quarenta mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).
- Total de máquinas e equipamentos a serem segurados: 08 (oito) unidades.
- 3.2 Estes equipamentos estão divididos em 02 lotes por se tratarem de seguros específicos. Um lote para os caminhões basculantes e caminhão comboio, seguro tipo automóvel e em outro lote, um seguro para as máquinas (seguro de máquinas rodoviárias).

4. JUSTIFICATIVA

Embora, constitucionalmente, a responsabilidade pela manutenção das estradas rurais seja dos municípios, não há possibilidade real para que os municípios consigam arcar, individualmente, com esse encargo. Faz-se necessária a participação do Estado no esforço de consolidar uma nova filosofia de adequação, readequação e melhoria das estradas rurais, baseada na integração aos princípios e práticas conservacionistas, reduzindo, assim, os impactos ambientais e, consequentemente, minimizando os custos dos municípios na sua conservação.

Para minimizar esta situação, o Governo de Estado, através da SEAB, dentro do **PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO - PATRULHA RURAL SEAB**, apoia a execução da adequação, readequação e melhoria de estradas rurais por meio de consórcios intermunicipais, que constitui uma nova forma de organização que permite a realização dos serviços. Esta modalidade, além de resolver os problemas de cada município, otimiza o potencial do maquinário e equipamentos, já que estes estarão continuamente em uso, evitando períodos de ociosidade sazonal, como ocorreria no caso de cada município possuir infraestrutura própria.

Para este apoio, a SEAB, disponibiliza patrulha rodoviária rural para atender o Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná. Estes equipamentos são de propriedade do Estado e estarão trabalhando em estradas rurais nos diversos municípios da região do consórcio. Para que se tenha uma maior tranquilidade na condução dos trabalhos, faz-se necessária a contratação de seguro para que, ocorrendo algum acidente, se possa rapidamente resolver a situação.





A contratação dos operadores e motoristas da Patrulha será de responsabilidade do Consórcio, atendendo as exigências de habilitação e capacitados pelas Concessionárias (Empresa que forneceu o bem) e a CODAPAR.

5. ESPECIFICAÇÕES

- 5.1 As máquinas e equipamentos deverão ser enquadrados na franquia normal com as seguintes coberturas:
- 5.1.1. Lote 01 Caminhões (seguro de automóvel):
- a) Cobertura integral contra colisão, incêndio e roubo/furto 100% Tabela FIPE
- b) Danos materiais a terceiros R\$ 250.000,00
- c) Danos Corporais a terceiros R\$ 250.000,00
- d) Danos morais R\$ 50.000,00
- e) Acidentes pessoais por passageiros R\$ 200.000,00
- f) Proteção de vidros básica
- g) Assistência 24 horas 200 km
- 5.1.1.1. O seguro dos caminhões deve ser considerado e incluso as carrocerias especificas de cada veículo.
- 5.1.2. Lote 02 Máquinas (Seguro de máquinas rodoviárias)
- a) Cobertura integral contra danos externos de qualquer natureza, roubo/furto, incêndio e transporte 100% valor do bem
- b) Responsabilidade Civil R\$ 100.000,00 por máquina
- c) Danos Elétricos 20% do valor do bem
- d) Proximidade de água 100% valor do bem
- e) Despesas de Salvamento 10% do valor do bem

Os equipamentos serão para atividade em estradas rurais, passíveis de atividades em proximidade a água.

DAS FRANQUIAS

Lote 01 – Caminhões (seguro automóvel)

Considerar a franquia normal como padrão para este lote. O valor máximo aceitável a ser pago para a franquia será de até 8% do valor do bem.

Lote 02 – Máquinas (Seguro de máquinas rodoviárias)

Considerar a franquia normal como padrão para este lote. O valor máximo aceitável a ser pago para a franquia será de até 10% dos prejuízos.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para os seguros dos veículos e equipamentos será de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pelo Consórcio Comafen autorizando a contratada a emitir a apólice, prorrogável por sucessivos períodos até o máximo de 60 meses.





8. REAJUSTES DO CONTRATO

Os preços inicialmente contratados serão reavaliados decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do Contrato, pela variação positiva acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, compreendido 12 meses da data de assinatura do contrato.

ESTIMATIVA DE CUSTO

O preço do seguro a ser estabelecido pelo CONSÓRCIO COMAFEN será o de menor preço no mercado.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários pertinentes correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária:

01.000.00.000.0000.0.000. - Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná

01.001.00.000.0000.0.000. - Comafen

01.001.04.541.0007.0.006. – Manutenção da Patrulha Rural

40-3.3.90.39.00.00 01000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11. PRAZO E CONDICÕES DE ENTREGA

O seguro iniciará a sua vigência, imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço por parte da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, tendo sua cobertura válida por 12 meses.

12. OBRIGAÇÕES

a. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento será realizado após a apresentação do documento de cobrança do prêmio (nota fiscal ou fatura), contendo todas as condições do seguro a ser contratado.

O pagamento será efetuado à vista, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura devidamente atestada pelo gestor e fiscal do contrato.

b. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização serão realizados por técnicos do Consórcio Comafen legalmente habilitado para verificar o cumprimento das disposições contratuais.

13. LISTA DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Item	Descrição dos Serviços			•	Data de Conclusão dos Serviços
1	Seguros de automóveis	3	Apólice	COMAFEN	12 meses
2	Seguros de equipamentos	5	Apólice	COMAFEN	12 meses





rodoviários				
-------------	--	--	--	--

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência;

Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente.

Loanda – PR, 296/09/2020.		
	Renato das Neves Silva Pregoeiro	_
	Francisco Antônio Boni Presidente do COMAFEN	





ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2020

		CONSÓ NOROE	RCIO IN	ONTRATO QUE E I termunicipal P araná e	DA APA	FEDERAL DO			
público repres	o, sito à entada pe mpresa		721, muni tônio Boni, , nº , Esta	cípio de Loanda, E Presidente, a seguir pessoa jurídica de , do	stado do denominad direito priv Mui , insc	Paraná, neste ato a CONTRATANTE, vado, sita na Rua nicípio de rita no CNPJ nº			
junho Edital ——— respor									
		RIMEIRA – OBJETO e Contrato tem por objeto		, CONSÓRCIO INTE	RMUNICIPAL	. DA APA FEDERAL			
DO NO	ROESTE D	O PARANÁ , município de l	∟oanda, Esta	do do Paraná, conform	ie especificaç	ção abaixo:			
Os eq	uipamen	tos a serem segurado	s, que con	npõem a Patrulha s	ão:				
Lote	Quant.	Equipamento	Marca	Modelo	Ano fab.	Valor Unitário do bem			
4	2	Caminhão basculante	Mercedes	ATEGO 2730K 6X4	2017	R\$ 250.900,00			
1	1	Caminhão comboio	Ford	CARGO 1719 S	2017	R\$ 271.300,00			

		Escavadeira hidráulica	Hyundai	R160 LC-9	2018	R\$ 378.900,00
2	01	Pá Carregadeira	Doosan	DL200-2	2017	R\$ 266.890,00
	01	Rolo Compactador	Ammann	ASC110	2018	R\$ 293.000,00





	01	Trator de esteira	Komatsu	D51EX-22	2018	R\$ 473.880,00
	01	Motoniveladora	New	RG140B	2019	R\$476.022,73
			Holland			

Parágrafo primeiro: As coberturas seguratórias exigidas são as seguintes:

Lote 01 - Caminhões (seguro de automóvel):

- a) Cobertura integral contra colisão, incêndio e roubo/furto 100% Tabela FIPE
- b) Danos materiais a terceiros R\$ 250.000,00
- c) Danos Corporais a terceiros R\$ 250.000,00
- d) Danos morais R\$ 50.000,00
- e) Acidentes pessoais por passageiros R\$ 200.000,00
- f) Proteção de vidros básica
- g) Assistência 24 horas 200 km

Lote 02 - Máquinas (Seguro de máquinas rodoviárias)

- a) Cobertura integral contra danos externos de qualquer natureza, roubo/furto, incêndio e transporte 100% valor do bem
- b) Responsabilidade Civil R\$ 100.000,00 por máquina
- c) Danos Elétricos 20% do valor do bem
- d) Proximidade de água 100% valor do bem
- e) Despesas de Salvamento 10% do valor do bem

Os equipamentos serão para atividade em estradas rurais, passíveis de atividades em proximidade a água.

Parágrafo segundo: O seguro dos caminhões deve ser considerado e incluso as carrocerias especificas de cada veiculo

Parágrafo terceiro: DAS FRANQUIAS

Lote 01 – Caminhões (seguro automóvel)

Considerar a franquia normal como padrão para este lote. O valor máximo aceitável a ser pago para a franquia será de até 8% do valor do bem.

Lote 02 – Máquinas (Seguro de máquinas rodoviárias)

Considerar a franquia normal como padrão para este lote. O valor máximo aceitável a ser pago para a franquia será de até 10% dos prejuízos.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma parcial, de acordo com as solicitações do Consórcio, devendo o objeto ser entregue e/ou disponibilizado, na cidade de Loanda-PR, na forma, na quantidade e no local por ela indicado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando solicitado o objeto, este deverá ser disponibilizado imediatamente.





CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de	(em moeda
corrente nacional, em algarismo e por extenso), pelo objeto contratado.	

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, nos dias 10 ou 20 do mês subsequente ao da entrega do objeto, condicionado à apresentação da requisição e da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor designado para receber o objeto.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.000.00.000.0000.0.000. – Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná

01.001.00.000.0000.0.000. - Comafen

01.001.04.541.0007.0.006. – Manutenção da Patrulha Rural

40-3.3.90.39.00.00 01000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato poderá ser reajustado, mediante comprovação da alteração de valores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições aventadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) receber o seu objeto nos termos do art. 73, inciso II e art. 76, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do contrato no prazo e forma ajustados;
- atender aos encargos, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;





- e) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.
- f) A licitante vencedora é obrigada a prestar garantia, pelo período de 12 (doze) meses contados da data da entrega dos produtos, contra defeitos de fabricação.
- g) A licitante vencedora deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sansões previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a CONTRATADA, poderá ficar até 5 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciada do Cadastro do Consórcio, conforme previsto na Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO QUARTO – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Consórcio considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL





O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações, pelos preceitos de direito público, pelo edital de licitação, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DURAÇÃO

O presente	contrato	terá	o prazo	de	duração	até	а	total	entrega	dos	produtos,	objeto	da
Licitação Pregão P	resencial	nº	_/	, ou	até a dat	a de							

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O Contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito, com antecedência mínima de 05(cinco) dias antes do seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

	Loanda,	_ de	_ de
PELO CONTRATANTE			

Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná Francisco Antônio Boni – Presidente





PELA CONTRATADA	
	Representante legal da empresa
Testemunhas:	
1-	2-
(assinatura e nº do CPF)	(assinatura e nº do CPF)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Deverá ser entregue fora dos Envelopes)

Ao Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná Att: Pregoeiro

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos que esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos exigidos na habilitação do PRESENCIAL Nº 07/2020, inexistindo, portanto, fato superveniente.

-		, de	de 2020.
	Direto	r e/ou Representa	ante Legal





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATOS SUPERVENIENTES

Ao Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná Att: Pregoeiro

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATOS SUPERVENIENTES

Declaramos, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020, instaurado por esta municipalidade, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Loanda,	de	de 2020.
Diretor	e/ou Repre	esentante Legal





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1.988

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020
À
Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná
A
[] Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Local e Data
Assinatura do Representante Legal da empresa
Nome:





R.G.:	
CPF.:	
Cargo:	



ANEXO VI

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020.

DECLARAÇÃO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N°. 123/2006).

, inscrita no CNPJ sob nº	_, por
intermédio de seu responsável legal Sr. (a), port	ador(a)
da Carteira de Identidade nº e do CPF nº	,
DECLARA, sob as penas da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pe	equeno
Porte, conforme estabelecido no Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, portando	o, está
habilitada a usufruir dos benefícios estabelecidos nos Artigos 42 a 49, da referida Lei.	
,dede 2020.	

Assinatura Responsável Legal





ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (Deverá ser entregue fora dos Envelopes)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela p	oresente, credenciamos o (a) S	Senhor (a)	portador da
Cédula de Identidade No	e CPF	No	, a participar do
procedimento licitatório, sob	modalidade de PREGÃO PRE	SENCIAL Nº 07/202	0, instaurado pelo
COMAFEN.			
Na qualidade de representante	e legal da empresa	, oı	ıtorga-se ao acima
credenciado, dentre outros po-	deres, o de formular ofertas e la	ances verbais, negocia	ar preços, declarar
a intenção de interpor recurso,	, renunciar ao direito de interpos	sição de recursos.	
	, de	de 2	020.
	Diretor e/ou R	Renresentante I egal	

